



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 15 / 2024 RETOMADA/GEQPCT-19242**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA QUALITATIVA DO CONVÊNIO 01/2021 - SER**

REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL– FRTVE

CONVÊNIO Nº 01/2021 – SER

Ampla Defesa e Pós Contraditório

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. OBJETO
4. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
5. CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS
6. METODOLOGIA APLICADA
7. MONITORAMENTO (JANEIRO A DEZEMBRO/2023)
8. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E DE ENSINO
9. CONCLUSÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Identificação do Convênio	
Convênio nº	01/2021-SER
Concedente	Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Retomada
Conveniente	Universidade Federal de Goiás
Interveniente Administrativo e Financeiro	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural
Área de Atuação	Educação Técnica e Profissionalizante
Início da Vigência	01/08/2021
Término da Vigência	31/12/2025
Processo SEI	2021192220001523
Referência	Janeiro a Dezembro/2023 - Ano III

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em decorrência da Lei nº 20.820/20, de 04 de agosto de 2020, que criou a **Secretaria de Estado da Retomada (SER)**, dezessete Colégios Tecnológicos (COTECs) foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da Educação Profissional.

Para atendimento das demandas de Educação Profissional, nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação profissional e capacitação/atualização, nas modalidades presencial, híbrido e à distância (EaD), bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão, que visam o desenvolvimento local e regional, houve a celebração do Convênio nº 01/2021 – SER (000022012362) com a **Conveniente Universidade Federal de Goiás (UFG)** e a **Interveniente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE)**, pelo qual a Conveniente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A **Conveniente Universidade Federal de Goiás** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO.

A **Interveniente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à **Universidade Federal de Goiás**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás (UFG), situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

O **Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG)** foi criado pela Portaria nº 3833 de dezembro de 2021, diretamente vinculado ao Gabinete do Reitor, cujo objetivo é a oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas categorias de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, nas modalidades presencial, online e a distância (EaD), e, ainda, a prestação de serviços tecnológicos e fomento aos ambientes de inovação (STAI). Tem como atribuições:

I - propor, negociar e executar projetos nas áreas de Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação, Superior de Tecnologia, Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação nas modalidades presencial, online e a distância (EaD);

II - exercer a condução técnica e prestar apoios científico e tecnológico necessários ao melhor desempenho dos projetos de sua responsabilidade;

III - promover discussões, estudos e campanhas educativas permanentes sobre as questões relativas ao Ensino Profissional e Tecnológico no Estado de Goiás e no Brasil;

IV - captar, gerir e prestar contas dos recursos financeiros recebidos dos projetos de sua responsabilidade;

V - indicar coordenadores técnicos responsáveis pela execução das atividades de seus projetos;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos previstos, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução de convênios e projetos; e

VII- criar metodologias de controle e acompanhamento de metas e resultados, com avaliações periódicas de cada projeto ou convênio sob sua gestão.

Os COTecs, tratados no Plano de Trabalho, estão situados nos seguintes municípios: Anápolis, Caiapônia, Catalão, Ceres, Cidade de Goiás, Cristalina, Formosa, Goiátuba, Goiânia, Goianésia, Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Piranhas, Porangatu, Santa Helena de Goiás e Uruana, com abrangência territorial que percorre todas as 5 (cinco) macrorregiões do Estado.

3. OBJETO

O Convênio em tela tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, visando à realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás**, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância (EaD), bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam ao desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural**, a operacionalização administrativa e financeira dos colégios tecnológicos do Estado de Goiás, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPIs) e dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), VIA CENTRO DE EDUCAÇÃO, TRABALHO E TECNOLOGIA (CETT/UFG)

Os COTECs são instituições educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política pública de Educação Profissional e Tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinadas à oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nas diversas categorias e modalidades: formação inicial e continuada (Capacitação/Atualização e Qualificação Profissional), habilitação Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presencial, híbrida e à distância (EaD).

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados à promoção da Educação Profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando à mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs e UDEPIs vinculados. As unidades descentralizadas podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS

TEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Anápolis	Cotec Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial-DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-105
2	Caiapônia	Cotec Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000
3	Catalão	Cotec Aguinaldo Campos Netto, Quadra 02, Lt. 37, Distrito Minerio Industrial – DIMIC, Catalão-GO, CEP: 75.709-665
4	Catalão	Cotec Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP: 75.709-160
5	Ceres	Cotec Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, s/n, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000
6	Cristalina	Cotec Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa-Cristalina-GO, CEP: 73.850-000
7	Formosa	Cotec Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esq. c/ Rua 65, Qd. 68, Lote 08, Parque Lago, Formosa-GO, CEP: 73813-812
8	Goianésia	Cotec Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208, entre as Ruas 10 e 12, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
9	Goiânia	Cotec Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-570
10	Goiás	Cotec Goiandira Ayres do Couto, Rua Félix de Bulhões, Nº 67. Centro, Goiás-GO, CEP: 74485-330
11	Goiatuba	Cotec Jerônimo Carlos Prado, R. Piauí, Nº 460 - Centro, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000
12	Jaraguá	Cotec Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Qd. 47, Lt. 01, Vila São José, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000
13	Palmeiras de Goiás	Cotec Padre Antônio Vermey, Rua 20, Q. 24, L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras dde Goiás-GO, CEP: 76.190-000
14	Piranhas	Cotec Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, Nº 20, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76230-000
15	Porangatu	Cotec Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000
16	Santa Helena de Goiás	Cotec Luiz Humberto de Menezes, Auditório da UEG, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
17	Uruana	Cotec Celso Monteiro Furtado, Avenida Pedro Messias da Cruz n. 680 (Antigo Diógenes), Uruana-GO, CEP: 76335-000 (Antiga Avenida Sudoeste)

5. CATEGORIAS DE CURSOS OFERTADOS

As categorias de cursos ofertados no convênio supracitado são: Técnico de Nível Médio (regulado pelo Conselho Estadual de Educação); Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas do setor produtivo); e Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas do setor produtivo).

De acordo com as orientações da Nota Técnica nº 4/2022 - SER/GEQPCT-19242 (SEI 000032618448), os cursos ofertados devem atender o preconizado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), que disciplina a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e o Guia Pronatec

de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em eixos tecnológicos. A organização dos eixos tecnológicos foi definida da seguinte forma: Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer. Como destacado na Nota Técnica, esses eixos comportam todas as possibilidades de oferta, conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

6. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia aplicada para avaliação, acompanhamento e monitoramento qualitativo dos cursos realizados, via ações de extensão, de ensino, e dos resultados obtidos, com base em relatórios apresentados pela Conveniente UFG no período de Janeiro a Dezembro de 2023 (Ano III), atendeu aos seguintes vetores:

- a. Analisar e validar os editais n. 01, 02, 03, 04 e 05/2023, quanto ao processo seletivo para ingresso de estudantes em cursos Técnico, de Qualificação, Capacitação/Atualização e Categoria Aprendizagem;
- b. Acompanhar e monitorar, *in loco*, via Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e Plataforma Moodle, a execução dos cursos realizados nos colégios tecnológicos, herdados das Organizações Sociais pela Concedente, nas categorias Superior e Técnico, os de Qualificação Profissional, Capacitação/Atualização e Categoria Aprendizagem, ofertados pela Conveniente, via Ações de Ensino (Edital) e também os solicitados, por meio das Ações de Extensão, nas modalidades Presencial e EaD;
- c. Analisar os aspectos organizacionais, metodológicos, pedagógicos, relacionados aos estudantes e professores, insumos e de infraestrutura dos cursos ofertados;
- d. Analisar e validar a relação entre o curso ofertado e a vocação econômica local;
- e. Analisar e validar os planos de cursos de Capacitação/Atualização livres (fora das trilhas formativas), Qualificação Profissional, Categoria Aprendizagem e Técnico realizados por meio das Ações de Extensão e de Ensino realizados nos Colégios Tecnológicos e fora deles;
- f. Supervisionar o Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), quanto à efetiva funcionalidade;
- g. Supervisionar a Plataforma MOODLE, em relação à operacionalização;
- h. Extrair relatório semanal do SIGA, dos cursos herdados (Técnicos e Superiores), de Qualificação, de Capacitação e da Categoria Aprendizagem;
- i. Acompanhar e supervisionar a execução das ações dos calendários acadêmicos dos COTECs;
- j. Analisar e supervisionar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno dos COTECs;
- k. Verificar e validar se a documentação necessária para autuação de processo de credenciamento ou recredenciamento dos COTECs/autorização ou renovação de curso técnico, está completa;
- l. Solicitar e acompanhar atos autorizativos de curso técnico e superior, junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás e e-MEC;
- m. Analisar e responder processos de curso pedagógico encaminhados à Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos;
- n. Acompanhar e supervisionar o cumprimento dos dias letivos e a carga horária dos cursos ofertados pelos COTECs;
- o. Analisar índice de estudantes evadidos, desistentes e não aptos;
- p. Comparar Relatório Indicadores Qualitativos, enviado pela Conveniente, com os Indicadores para Monitoramento contemplados no Plano de trabalho;
- q. Promover reuniões periódicas de alinhamento das ações/do planejamento, a serem executadas no âmbito dos colégios tecnológicos, com a equipe pedagógica da Gerência de Ensino do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (CETT/UFG) e da Secretaria da Retomada (SER);
- s. Acompanhar a entrega dos certificados e diplomas dos estudantes concluintes;
- t. Enviar ofícios e/ou notificações à Conveniente, indicando e orientando os pontos de atenção encontrados no acompanhamento pedagógico, a distância ou *in loco*, no desenvolvimento da execução dos cursos;
- u. Consolidar análise do Relatório da Execução do Convênio Nº 01/2021, referente ao Ano III, apresentado pela Conveniente.

Em atenção ao Ofício nº 243/2024-CETT/UFG (58888366), referente ao Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT (57904881), de Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do CONVÊNIO 01/2021 – SER, também em exame à Nota Técnica nº 02/2024 (58888366), produzida pelo CETT/UFG, que solicitou desta Secretaria que reanalisasse algumas considerações exaradas no relatório supracitado. Ocorre que, deve-se observar os seguintes pontos com alegações do CETT/UFG ("Considerações CETT/UFG") e respostas da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria da Retomada do Governo do Estado de Goiás ("Resposta ao CETT/UFG"):

O primeiro item refere-se à metodologia descrita no Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT, sobre a qual a Nota Técnica nº 02/2024 assim discorreu:

"Preliminarmente, ressalta-se que o Relatório de Execução Contratual Nº 7/2024, apesar de supostamente apresentar em seu item 6 a metodologia aplicada no relatório, em diversos momentos não permite a identificação e rastreamento dos métodos utilizados para chegar em alguns dos resultados apresentados no corpo do documento. O que prejudicou uma análise clara e objetiva dos dados apresentados."

Preliminarmente a equipe técnica pedagógica da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos recorda o significado dos termos "metodologia" e "método": "O termo **metodologia** é derivado de **método**, do latim "methodus", cujo significado representa o caminho ou a via para a concretização de algo. **Método** é, portanto, o meio ou o caminho que se percorre para alcançar um determinado fim ou a condição fornecida para se chegar a respectivo conhecimento" (<https://escolaeducacao.com.br/o-que-e-metodologia/>) e (<https://br.video.search.yahoo.com/search/video?fr=mcafee&ei=UTF-8&p=edgar+morran+diferen%C3%A7a+entre+m%C3%A9todo+e+metodologia&vrm=&type=E210BR91213G0#id=8&vid=57f410a877eab6ac12f21766b8f7f95d&acti>)

Conforme essa definição, pode-se afirmar que o método está ligado aos caminhos, aos modos de proceder, a fim de se atingir determinados objetivos. Já o termo metodologia representa uma ciência cujo objetivo está ligado ao estudo do método. Noutras palavras, representa um campo de estudo que visa buscar os melhores métodos, a fim de que se produza o conhecimento. Assim, pela metodologia exposta acima, entende-se que a Secretaria de Estado da Retomada denominada Concedente apresentou com evidências satisfatórias quais caminhos ou etapas utilizou com tal finalidade, para auferir o cumprimento dos objetivos postos no convênio nº 01/2021 - SER especialmente nos itens 7 e 8 do Relatório nº 7/2024-RETOMADA/GEQPCT.

Dessa forma, a equipe técnica pedagógica não acata a justificativa da Conveniente sobre qualquer falha metodológica aplicada ao longo do Relatório da Execução Pedagógica Qualitativa relativo ao Ano 2023, referente ao CONVÊNIO 01/2021 - SER.

7. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO (JANEIRO A DEZEMBRO/2023)

No monitoramento e acompanhamento qualitativo dos cursos executados nas Ações de Extensão, de Ensino e Resultados Obtidos no período de Janeiro a Dezembro de 2023, foram observados os seguintes aspectos:

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- a. Espaço adequado para realização do curso;
- b. Entrega do material pedagógico (apostilas e diários de frequência);
- c. Entrega dos insumos para realização dos cursos (ex: maquiagem, farinha de trigo, tecidos etc);
- d. Quantidade e qualidade suficientes de insumos;
- e. Frequência da organização do ambiente;
- f. Disponibilidade de recursos didáticos (lousa digital, datashow, TV, caixa de som, computador, quadro, giz ou pincel etc);
- g. Gestão dos recursos e do tempo;
- h. Preenchimento dos diários;
- i. Facilidade de acesso ao local do curso.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

- a. Correspondência das aulas com o planejamento inscrito no Plano de Curso e no Plano de Aula;
- b. Compartilhamento das metodologias de ensino/aprendizagem com os estudantes;
- c. Observância do tempo e do conteúdo no planejamento das aulas;
- d. Consideração dos conhecimentos prévios dos estudantes no processo de ensino;
- e. Intervenção quando o estudante se apresentar ausente ou alheio ao processo de ensino/aprendizagem;
- f. Estímulo à participação dos estudantes;
- g. Análise da progressão de desempenho dos estudantes.

ASPECTOS PEDAGÓGICOS

- a. Aplicação da metodologia, pelo professor, de acordo com a ementa do curso;
- b. Contextualização necessária, pelo professor, entre o conteúdo e as vivências dos estudantes;
- c. Proposta de atividades, pelo professor, de apoio aos estudantes com diferentes níveis de aprendizagem, com diversidade de estratégias para atender as necessidades dos mesmos;
- d. Promoção de práticas e vivências que garantem ao estudante desenvolver competências e habilidades para ingressar no mundo do trabalho.
- e. Intervenção ao controle de evasão.

ASPECTOS RELACIONADOS AOS ESTUDANTES

- a. Utilização dos materiais necessários ao curso;
- b. Interesse demonstrado pelo curso;
- c. Participação ativa na aula;
- d. Realização das atividades propostas em sala de aula.

ASPECTOS RELACIONADOS AOS PROFESSORES

- a. Domínio do conteúdo ministrado;
- b. Domínio no desenvolvimento de aulas práticas;
- c. Atendimento às expectativas do estudante;
- d. Assiduidade e pontualidade.

8. ANÁLISE DE EXECUÇÃO DOS CURSOS MINISTRADOS POR MEIO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO/PARCEIROS E DE ENSINO/EDITAIS**8.1. Análise da execução dos cursos, via Ações de Extensão/Parceiros:**

Os cursos executados por meio das Ações de Extensão/Parceiros são aqueles solicitados, via Ofício, por instituições, prefeituras, secretarias municipais e estaduais, entre outros, realizados em locais sugeridos pelos Parceiros e validados pelo Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás (CETT/UFG), por meio das equipes dos COTECs, para um público considerado vulnerável, envolvendo questões pertinentes à inclusão social, ao ambiente, ao envolvimento comunitário e ao conhecimento técnico-científico, visando o desenvolvimento local e regional e inseridos no âmbito dos Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer).

O CETT/UFG por meio do Ofício nº. 243/2024-CETT/UFG (58888366) informou que:

I) "I. A definição de "Ações de extensão" apresentada encontra-se divergente da Nota Técnica nº 4/2022 - SER/GEQPT-19242. O item 6.2 da supracitada Nota Técnica, que trata do cômputo das metas de ações de extensão."

Sobre o apontamento acima, cumpre-nos informar que a definição está em conformidade com a Nota Técnica nº 4/2022 (59513976). Aqui, a equipe técnica esclareceu juntamente com a definição da referida Nota Técnica, de que maneira os cursos são ofertados por meio das ações de extensão e, inclusive, tal afirmação também está escrita pela Conveniente na Nota Técnica Nº 02/2024-CETT/UFG:

"2.2.1 DOS APONTAMENTOS AO ITEM 8.1

Primeiramente, cabe ressaltar que, quanto ao monitoramento e a análise da execução das ações de extensão via atendimento de parcerias, no ano de 2023 foram ofertadas 958 (novecentos e cinquenta e oito) turmas em 88 (oitenta e oito) municípios, através de atendimentos a ofícios, conforme os quadros abaixo:"

II) "II. Os formulários utilizados para análise e levantamento de informações não apresentam elementos consistentes e materializáveis que confirmam o exposto pela Conveniente. A exposição dos elementos não fornece subsídios suficientes para realizar uma análise precisa de o que foi ou não considerado para o atingimento das metas e objetivos do Convênio. Por exemplo, em muitos casos não consta o código da turma no SIGA para que se possa verificar o ocorrido e considerado na análise. Em uma porcentagem considerável de documentos compartilhados, observou-se falta de padronização dos formulários aplicados, falta de documentação individual por turma avaliada, duplicidade de turmas avaliadas em um mesmo formulário, além dos preenchimentos de turmas de parcerias e editais no mesmo agrupamento. Neste sentido, a ausência de elementos claros considerados na avaliação dificulta elucidação do questionamento em relação aos elementos pendentes e que carecem de verificação."

É importante esclarecer que, no instrumento jurídico que norteia a generalidade das ações - Convênio Nº 01/2021-SER -, denomina-se a SER como Concedente, a UFG como Conveniente e a FRTVE como Interventente. E, nesse sentido, conforme as responsabilidades que lá se atribuem a cada uma das partes, informa-se que a análise realizada neste relatório envolve a **EXECUÇÃO PEDAGÓGICA QUALITATIVA**, não se tratando de atingimento das metas do Convênio. Dessa forma, considera-se esse ponto descontextualizado do objetivo deste Relatório.

III) "III. O plano de trabalho do Convênio N°001/2021, conforme o item 4.2, prevê metas para 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos em 16 (dezesseis) municípios goianos, não prevendo o estabelecimento de metas para UDEPI's. A realização de ações externas aos COTECs ocorre via atendimento a Ofícios. Destaca-se que, no ano de 2023, foram atendidos oitenta e oito municípios a partir de solicitações realizadas pela Concedente. Desta forma, as parcerias não são de livre definição da Conveniente ou dos Colégios sob gestão."

A análise da afirmação acima pode ser considerada como complementar à justificativa ao item I. Importante, assim, destacar que o Plano de Trabalho do Convênio (59537267) não prevê execução de ofertas de cursos de qualificação profissional apenas para os 17 (dezessete) COTECs, mas também para as UDEPIs:

4.2.4. "Um dos papéis sociais fundamentais desempenhado pela UFG é a permanente busca de soluções para o desenvolvimento regional e no enfrentamento de problemas sociais e econômicos contemporâneos do Estado de Goiás. A parceria neste convênio envolverá a consonância de esforços para a geração de renda na região geográfica atendida pelo COTEC e UDEPIs, possibilitando o desenvolvimento da comunidade e das cadeias produtivas locais, evitando-se a migração de grupos vulneráveis para centros urbanos e a precarização das condições de moradia e da qualidade de vida."

IV) "IV. Os cursos ofertados em Edital, são apresentados via planejamento anual de oferta de vagas, recortados em semestres e encaminhados para validação da Concedente, conforme as obrigações da Conveniente, especificado no item 9.2.2, uma vez aprovado, é realizada a oferta dos cursos."

De fato, esse procedimento deve ocorrer como da forma descrita acima. Porém, até a presente data, por exemplo, não foram apresentadas à Concedente as devidas justificativas referentes ao planejamento anual relativo ao ano de 2023 de oferta de vagas em cursos de capacitação, qualificação profissional e técnicos para cada COTEC, conforme solicitado no Ofício nº 642/2024/RETOMADA (57469083). Esse mecanismo é fundamental e deve obedecer o que está preconizado no Convênio nº 01/2021 - SER, especialmente na Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro, alíneas "a", "b" e "i".

As análises do monitoramento e acompanhamento de fiscalização qualitativa dos cursos realizados, via Parceiros/Ações de Extensão, compreendem os meses de Janeiro a Dezembro/2023 (Ano III) e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG, juntamente com o Ofício nº 115/2024 (56915467) e o Relatório Anual de Prestação de Contas (56950155), acostado no processo SEI 202119222001523. Os anexos, por serem extensos, foram adicionados ao OneDrive por meio do link: https://cettorg.sharepoint.com/:f:/s/prestaodecontas/EppebsGmHz5KhmrhFctreK4BNyMT-Gbg_52CHHnIRpfzw?e=CcwPgq (sobre os aspectos pedagógicos gerais).

Conforme cruzamento dos dados apresentados no anexo dos cursos realizados por meio das Ações de Extensão com aqueles encontrados no SIGA, observou-se que todos os cursos foram executados, porém, faz-se necessário evidenciar alguns pontos de atenção, detectados pela Secretaria da Retomada, por meio da Equipe Pedagógica, que ainda persistem, quando do acompanhamento e monitoramento da fiscalização pedagógica, *in loco*:

a. Ausência de comunicação, via grupo whatsapp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas;

A Conveniente informou que:

"Em relação a afirmação de ausência de comunicação, via grupo WhatsApp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas, não foram apresentados subsídios que comprovativos do fato. Não é possível aferir como e quais elementos foram analisados durante os acompanhamentos realizados. Ficaram pendentes por parte dos responsáveis o encaminhamento da análise proposta, a apresentação de dados concretos e materiais para o apuramento do apresentado. Desta forma, não há possibilidades de a Conveniente confirmar, argumentar ou refutar o ponto."

Ocorre que, ao contrário do que alega esse trecho em exame, a afirmação contida na letra "a" é facilmente comprovada por meio das redes sociais, como por exemplo no Instagram do Cotec (@cotecgoias). Lá, verifica-se, por meio dos comentários, uma quantidade expressiva de reclamações solicitando aqueles informes, tão cruciais para o estudante, sobretudo. Segue evidência objetiva acostada aos autos no anexo (59513647), que confirma a ausência dessa comunicação. Nesse contexto faz-se necessário que a Conveniente estabeleça um plano estruturado e oficializado para divulgação e comunicação dos fatos aqui descritos.

b. Falta de material pedagógico (apostila);

No que tange aos materiais pedagógicos o CETT/UFG:

"Em relação a falta de material pedagógico (apostila), o CETT/UFG salienta que não consta essa obrigação no plano de trabalho e não há destinação de recurso disponibilizado para confecção de apostilas, exceto nos cursos da modalidade EaD."

Ante ao exposto, rememora-se o estabelecido no Plano de Trabalho - Item 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - Rubrica 6 (59537267) - previsão de gastos com materiais pedagógicos para o atingimento do objetivo principal da parceria estabelecida: excelência na oferta de cursos profissionalizantes para a população do estado de Goiás, garantindo o efetivo aprendizado e por conseguinte o êxito dos estudantes nos cursos em que esses se matriculam. A apostila para os cursos executados, especialmente para os cursos executados, via Ações de Extensão/Parceiros, são fundamentais para que os discentes tenham uma aprendizagem efetiva, pois a grande maioria do público que participa desses cursos é formada por pessoas em situação de vulnerabilidade, com conhecimento acadêmico primário e, portanto, necessitam de um material pedagógico ilustrativo (apostila) que sirva de apoio para além da finalização do Curso. Ressalta-se que, no início do Convênio, a Conveniente praticava a política pedagógica de distribuição de apostilas a esse público.

Destaca-se ainda que, para que os estudantes adquiram um conhecimento qualificado, eles precisam ter acesso a uma fonte de informações confiável. Nesse caso, esses conteúdos devem servir como **base para o processo de ensino-aprendizagem**. Contar com instrumentos fundamentados em uma estratégia pedagógica também é muito importante. Dessa forma, o Colégio pode garantir que esses recursos facilitarão o desenvolvimento integral dos discentes. Já para os professores, essas ferramentas servirão como instrumento norteador, viabilizando a elaboração de um planejamento de aulas que facilite a assimilação, a fixação e o aprofundamento dos conhecimentos.

Por outro lado, para os estudantes, as apostilas e os materiais de apoio contribuem para a organização de um plano de estudos e, consequentemente, para a **progressão acadêmica** de cada um. Além disso, esses recursos estimulam o desenvolvimento de uma série de competências e habilidades, como autonomia, criatividade, pensamento crítico e raciocínio lógico.

A Conveniente informa ainda que *"Entretanto, mediante a análise dos dados de avaliação externa e institucional da SER, no item "O material pedagógico foi entregue", obteve-se um total de 97% dos entrevistados com resposta afirmativa sinalizando os alunos encontram-se munidos de materiais pedagógicos."*

Realmente, no Relatório de Acompanhamento Técnico-Pedagógico da Concedente, o item "material pedagógico foi entregue" está com um percentual muito bom, porém a fiscalização e o acompanhamento da fiel execução do objeto do Convênio não se esgota nesse Relatório.

Pelo fato de a equipe técnica pedagógica ser reduzida, sendo necessário também desenvolver, internamente, o trabalho técnico, criou-se outro método de acompanhamento do objeto do Convênio à distância: um canal de comunicação, via whatsapp, para atendimento aos estudantes, que nos fornecem informações/reclamações para além das visitas técnicas *in loco*, além do acompanhamento a distância por meio das plataformas SIGA e MOODLE, conforme evidenciado no anexo (59829826).

c. Recursos didáticos (por exemplo, dataShow);

No que tange aos recursos didáticos a Conveniente informou: "No tocante aos Recursos didáticos (dataShow), faltam subsídios para analisar a afirmação, em relação a quais elementos foram analisados durante os acompanhamentos realizados. Ficou pendente, por parte dos responsáveis, o encaminhamento da análise proposta, a apresentação de dados concretos e materiais para o apuramento do apresentado. Desta forma, não é possível confirmar, argumentar ou refutar o ponto."

Em resposta a esse item, a equipe técnica pedagógica informa que recebe reclamações, pelo canal de comunicação, via whatsapp, para atendimento aos estudantes, conforme anexo acostado aos autos em Link Sei!59551127, relatórios por amostragem, que comprovam a ausência de recursos didáticos imprescindíveis para a execução dos cursos.

Os recursos didáticos em sala de aula não apenas auxiliam na transmissão de conhecimento de maneira eficaz, mas também estimulam o interesse e a participação dos estudantes. Esses recursos diversificados atendem a diferentes estilos de aprendizagem, tornando o ensino mais inclusivo e acessível. Além disso, tais materiais podem ajudar a concretizar conceitos abstratos, tornando o aprendizado mais significativo e memorável, contribuindo para a excelência no cumprimento do objetivo do Convênio.

d. Não cumprimento da carga horária dos cursos;

Relativo a esse item o CETT/UFG declarou: "Sobre a afirmação de não cumprimento da carga horária dos cursos, mediante a análise dos dados de avaliação externa e institucional da SER, no item "O professor começa e termina a aula no período preestabelecido", obteve-se um total de 100% dos entrevistados sinalizando que o professor começa e termina a aula no período preestabelecido. Desta forma, caso a afirmação seja sobre turmas em específico,

para que se possa realizar a identificação dos cursos ou turmas que ocorreram ou não cumprimento da carga horária faz-se necessário evidências para que se possa realizar diligências e, se for o caso, providências."

Vislumbrando somente a pesquisa de satisfação empregada pela Conveniente aos discentes, de fato, no Relatório de Acompanhamento Técnico-Pedagógico da Concedente, o item "não cumprimento da carga horária dos cursos" está com um percentual bom, no entanto, como já se afirmou anteriormente, o monitoramento e fiscalização da Retomada não se esgota nesse Relatório.

Dessa forma, diante dos vários métodos utilizados pelos fiscais do Convênio para monitorar, acompanhar e fiscalizar o objeto do Convênio foi verificado informações/reclamações para além das visitas técnicas *in loco*, destaca-se ainda que o não cumprimento da carga horária implica em inexecução efetiva do Plano de Curso e Plano de Aula, acarretando prejuízo na aprendizagem do estudante.

e. Ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução;

Diante da ausência de colaboradores de apoio do COTEC a UFG informou: "No que se refere a ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução, o CETT/UFG informa que, conforme já mencionado, o Convênio foi parametrizado para o atendimento de 17 (dezessete) colégios tecnológicos em 16 (dezesseis) municípios, conforme o item 4.2 do referido plano, de acordo com os ambientes (salas de aulas) disponíveis em cada COTEC. Observa-se que os recursos para pagamento de pessoal respeitam essa distribuição. Entretanto, ressalta-se que, atualmente, encontra-se em estudos, junto a equipe da SER, uma proposta de destinação de recursos para o atendimento das demandas das UDEPIS."

Além do exposto no "item III" acima rememora-se o parágrafo primeiro do Convênio que discorre:

Parágrafo Primeiro. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás – UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTECs), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

Sendo assim, tal argumento não procede. Por outro lado, entende-se que, a partir do momento em que o COTEC concorda que alguns cursos sejam ofertados fora do seu espaço físico, automaticamente fica subentendido - passando a tornar-se uma obrigação acessória - a necessidade de um colaborador para acompanhar esses cursos, a fim de assegurar os procedimentos necessários à execução e o sucesso deles, além de articular, apoiar e coordenar ações para o seu desenvolvimento e fortalecimento, contribuindo com a melhoria da qualidade da educação profissional tecnológica.

f. Ausência de diálogo entre professor e equipe gestora do COTEC sobre a quantidade, qualidade e validade de insumos;

Considerações CETT/UFG: "Observa-se que na análise da avaliação institucional da SER o item "O coordenador tem um cronograma para acompanhamento pedagógico" obteve um índice de 89% de respostas positivas. Já o item "Os insumos contemplam as exigências do(s) curso(s)" obteve a confirmação de 100% para sim. A Pergunta "O professor recebe o Plano de Curso antes de iniciar o curso" também obteve confirmação de 100% para sim. Por fim a indagação "O professor atende as orientações da coordenação" teve a confirmação de 100% para sim."

No Relatório de Acompanhamento Técnico-Pedagógico da Concedente, os itens "O coordenador tem um cronograma para acompanhamento pedagógico" e "Os insumos contemplam as exigências do(s) curso(s)" estão, de fato, com um percentual bom. Porém, da mesma forma, a fiscalização da Retomada não se esgota nesse Relatório.

Diante das informações/reclamações nos demais canais criados para o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto do Convênio que vão além das visitas técnicas *in loco*, além do acompanhamento a distância, pelas plataformas SIGA e MOODLE, foi constatado as falhas de comunicação apresentada nesse item pelos relatórios, por amostragem, conforme anexo acostado aos autos em link sei! 59551127, a qual identificou problemas nos insumos dos cursos de culinária ofertados pela Conveniente.

g. Mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA;

No que tange ao sistema acadêmico - SIGA a Convente informou: "No tocante a mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA, o CETT/UFG, mediante a análise dos relatórios, no item "Houve mudança na data de início do(s) curso(s)", verificou que foi registrado um total de 37% dos entrevistados sinalizando que sim, o que realmente pode ser considerado um percentual relativamente alto."

"No entanto, mostra-se impossível apresentar as justificativas solicitadas, visto que não há identificação das turmas no SIGA para verificação dos motivos que podem ter levado a essa alteração e, consequentemente, a possível correção por parte da gestão."

A equipe técnica pedagógica entende que não seria possível o SIGA informar, imediatamente, as mudanças que são ocorridas dentro do Sistema. Porém, mudar as datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes matriculados nos Colégios Tecnológicos causa prejuízo à vida acadêmica dos mesmos.

Assim, a Concedente solicita que a partir do recebimento deste relatório todo estudante matriculado nos COTECs seja informado da mudança do início dos cursos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, caso ocorra.

h. Locais para realização dos cursos inadequados;

O CETT/UFG informou que: "No que se refere aos locais para realização dos cursos inadequados, a afirmação não segue acompanhada de elementos que sustentem a afirmação. Observa-se, novamente uma contradição entre os documentos encaminhados pela SER, visto que o item "O espaço para realização do(s) curso(s) é adequado" obteve um total de 100% dos entrevistados sinalizando que sim, que o espaço para realização dos cursos é adequado. Com isso, não se constata no relatório evidências de que os locais de realização dos cursos foram inadequados."

Observa-se, que a Conveniente leva em consideração a pesquisa de satisfação realizado nos Colégios Tecnológicos, porém, a fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento do objeto do Convênio vai além da pesquisa de satisfação. Ressalta-se que o cuidado com os locais de realização dos cursos de qualificação profissional deve ser feito com cautela, pois a infraestrutura impacta indiretamente na produtividade dos estudos, sendo a organização do ambiente uma variável central que atua na facilitação da construção do conhecimento.

Destaca-se ainda que foi consubstanciado no relatório pedagógico (59829826) acostado aos autos evidências de que o lugar de ministrar os cursos não era adequado.

i. Alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos;

A Conveniente destaca que: "Sobre a alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos, observa-se que o relatório não apresenta elementos precisos que confirmem e subsidiem a afirmação. Na análise dos itens do relatório evidências, observou-se na questão "É evidenciado a satisfação dos discentes na participação da aula" a confirmação de 100% para sim; no item "O curso está atendendo as expectativas dos discentes", as respostas confirmam que para 100% dos respondentes o curso atende as expectativas; na pergunta "O coordenador realiza a busca ativa dos cursistas, para evitar a evasão", também se verifica que 100% confirmam que sim."

Inicialmente, cabe informar que o relatório pedagógico supracitado é realizado apenas com os estudantes frequentes, preenchido durante as visitas técnicas *in loco*, não sendo possível, neste caso, ocorrer a coleta dos dados com os discentes desistentes e evadidos; depois, vale ressaltar que, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto do Convênio não restringem-se apenas às visitas presenciais, sendo também realizado por meio das plataformas SIGA, MOODLE, Instagram e um canal de comunicação, via WhatsApp, para atendimento aos estudantes, que nos fornecem informações/reclamações que subsidiam o trabalho da equipe pedagógica.

Reafirma-se a importância de outras políticas pedagógicas para esse controle, tais como: mapear os pontos de atenção dos COTECs, reavaliar a metodologia e a proposta pedagógica vigente, empregar tecnologias para engajamento no aprendizado, realizar projetos interdisciplinares, etc.

Nesse sentido, solicita-se que a Conveniente apresente a esta pasta, propostas de controle de evasão, que vão além da busca ativa, considerando que 13%, conforme apresentado no **Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Metas Físicas**, exarado pelos fiscais do Convênio nº 01/2021, das turmas ofertadas, estão com o índice de concluintes abaixo do indicador de monitoramento - evasão por categoria/modalidade.

j. Ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma).

No que se refere ao Sistema SIGA a Conveniente informa que: "Em relação a ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma), observa-se que ao se considerar o item "O Plano de Curso está inserido no SIGA", temos a confirmação de 100% para sim. Na sequência, o item "A frequência está sendo preenchida diariamente", encontra-se confirmação de 100% para sim. Por fim, o quesito "O professor registra a frequência no "SIGA" diariamente" também se verifica a confirmação de 100% para sim. Assim, com base nestes quesitos analisado é possível refutar a afirmação de ausência de atualização do SIGA."

Embora na pesquisa de satisfação os itens abordados acima estejam com um percentual 100%, como já foi dito, o monitoramento e a fiscalização não se esgota nesse Relatório, onde foi constatado no acompanhamento a distância, via SIGA conforme evidência objetiva acostada aos autos em link sei! 59694031, tais inconsistências.

A oficialização e documentação de todos os atos e instrumentos pedagógicos utilizados são condições necessárias não apenas para a qualidade do processo, como também para o fortalecimento dos controles realizados pela Concedente.

Mediante o exposto, reiteram-se as seguintes sugestões:

a. Alocação de mais pessoas já contratadas para realizar as atividades citadas anteriormente.

Já se sabe que, nos dias atuais, o capital humano é uma das coisas mais valorizadas em uma empresa, independentemente do seu tamanho e segmento. Isso ocorre, pois de nada adianta uma instituição com infraestrutura e equipamentos de ponta, se seus colaboradores não trabalharem de maneira adequada e não cumprirem com suas funções para atingir os resultados que a mesma deseja.

Nesse sentido, nada mais sensato do que desenvolver o capital humano dos colégios tecnológicos, para que os colaboradores sejam capazes de desempenhar suas atividades e alcançar os objetivos propostos. O primeiro passo para que isso seja possível é por meio da estruturação de um quadro de colaboradores ideal, que leve em consideração não apenas as necessidades dos COTECs, como também a diversidade cultural de cada indivíduo e seu perfil comportamental.

b. Realizar busca ativa.

A gestão escolar possui um papel importante nesse processo. Inicialmente, os COTECs devem recorrer à ficha de matrícula dos estudantes e criar grupos de WhatsApp e/ou fazer ligações, com o objetivo de informar, com antecedência mínima de 3 dias antes do início das aulas, sobre os cursos (local, data de início e horário).

Junto aos docentes, é preciso criar estratégias: alimentar dados baseados nas aulas, visitas domiciliares, criar alertas e realizar conversas com estudantes, gerenciar formulários impressos e ou digitais para que professores possam preencher e identificar possíveis casos que merecem atenção especial.

Após fazer essa avaliação diagnóstica, os COTECs podem propor ações conjuntas com setores integrados, como unidades de saúde e centros de assistência social.

c. Entregar material pedagógico.

O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes, principalmente porque grande parte do público atendido é vulnerável.

d. Cumprir carga horária.

Foi observado, durante visita *in loco*, que alguns professores persistem em chegar atrasados ou que, por falta de planejamento da aula, liberavam as turmas antes do horário previsto para o término.

Conforme previsto no Art. 42 da [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#) - LDB -, a formação inicial e continuada ou qualificação profissional pode ser oferecida por meio de cursos de livre oferta, abertos à comunidade, com suas matrículas condicionadas à capacidade de aproveitamento da formação, e não necessariamente ao nível de escolaridade.

Tais cursos não possuem carga horária preestabelecida e podem apresentar características diversificadas em termos de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas do mundo do trabalho ou relacionadas ao exercício pessoal de atividades geradoras de trabalho e renda.

Porém, por existir um Plano de Curso elaborado pela instituição, é necessário que o mesmo seja cumprido rigorosamente para que os estudantes não sejam prejudicados na aprendizagem.

e. Permanecer um colaborador do COTEC no local onde o curso será realizado;

A permanência deste colaborador é de extrema importância para que se assegurem os procedimentos necessários à execução e sucesso do curso, além de articular, apoiar e coordenar ações para o desenvolvimento e fortalecimento do mesmo, contribuindo com a melhoria da qualidade da educação.

f. Entregar os insumos com antecedência mínima de 3 dias ao início do curso.

Pelo fato do curso profissionalizante ser extremamente dinâmico, com aulas interativas, e por oferecer qualificação profissional em um curto espaço de tempo, é imprescindível que os insumos para a realização do curso estejam disponíveis para que o professor possa executar sua aula com maestria.

No curso profissionalizante, o profissional adquire o conhecimento necessário para atuar no mercado, de forma rápida, prática e eficiente.

g. Evitar mudanças de última hora nas datas de início dos cursos.

Isso deve ser evitado, para não ocorrer prejuízo ao estudante e a desconfiguração de todo o processo, acarretando com isso a falta de credibilidade do curso e da instituição.

h. Locais para realização dos cursos inadequados

Estudar envolve atenção e concentração, o que não é segredo para ninguém, e isso se torna ainda mais óbvio quando não conseguimos estar concentrados durante a realização de uma atividade escolar, por isso o espaço apropriado é fundamental para a efetiva aprendizagem.

i. Ausência de atualização no SIGA.

O Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ainda se encontra com inconsistências, como, por exemplo, um determinado curso constar como “em ANDAMENTO” no “Relatório de Controle de Oferta” e, no campo “Turmas”, constar como “CANCELADO”, além da falta de atualização de documentos indispensáveis para o acompanhamento a distância (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma). Tais ambiguidades e ausência de documentos estão ocorrendo em uma porcentagem considerável nos cursos lançados no SIGA. Isso tem trazido prejuízos ao regular monitoramento e acompanhamento pedagógico, uma vez que o referido Sistema é a única fonte oficial disponível para este fim.

É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENIENTE: 9.2.5: “Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento da metas deste Termo de Convênio”.

8.2. Análise da execução dos cursos, via Ações de Ensino/Editais:

Os cursos executados por meio das Ações de Ensino/Editais são aqueles ofertados, semestralmente, em fluxo contínuo, via Edital, realizados nas dependências dos Colégios Tecnológicos e Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação. As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer), que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

A distribuição do total de vagas está organizada segundo categorias:

- a. Técnico de Nível Médio (regulado pelo Conselho Estadual de Educação);
- b. Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
- c. Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).

Para a execução dos cursos é prevista carga horária mínima de 800 horas para Técnico de Nível Médio, 160 horas para Qualificação Profissional e 40 horas para Capacitação/Atualização.

As análises do monitoramento qualitativo dos cursos executados por meio das Ações de Ensino/Editais compreendem os meses de Janeiro a Dezembro de 2023 e tiveram por base os anexos apresentados pelo CETT/UFG, juntamente com o Ofício nº 115/2024 (SEI 56915467) e o Relatório Anual de Prestação de Contas (SEI 56950155), acostado no processo SEI 202119222001523. Os anexos, por serem extensos, foram adicionados ao OneDrive por meio do link: https://cettorg.sharepoint.com/:f:/s/prestaodecontas/EppebsGmHz5KhmRhFctreK4BNyFMT-GBg_52CHHnRpzfz?e=CcwPqz (sobre os aspectos pedagógicos gerais).

Conforme comparação, por amostragem, entre as informações contidas nos anexos referentes aos cursos de capacitação e qualificação, para serem realizados por meio das Ações de Ensino, com os relatórios do SIGA e os editais n. 01, 02, 03/2023, verificou-se que os cursos ofertados nos referidos editais não foram executados em sua grande maioria, como se pode observar pelo levantamento que segue em anexo (SEI 59663970).

Nesse sentido constata-se que:

a. Os cursos previstos nos editais publicados pela UFG, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs. Solicita-se, dessa forma, o estudo socioeconômico local para análise.

No tocante a esse item o CETT/UFG informou:

“Não foram constatados elementos que sustentem a afirmação de que os cursos previstos nos editais publicados pela Conveniente, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs. Muito pelo contrário, ao se observar o apresentado nos indicadores de monitoramento do ano III (2023) a relação entre cursos ofertados e as demandas socioproductivas locais e regionais apresentou índice de 71%, acima do definido como meta de 60% (Adicionados no Item A, acima, os 19 relatórios de perfil dos egressos). Além disso, obteve-se um total de 98,38% de satisfação dos discentes nesses indicadores, quando a meta se refere a 55%.”

De fato, observa-se um resultado satisfatório nos indicadores ao ano III (2023); porém, há controvérsia quando se observa a quantidade de cursos ofertados, via edital, em cotejo com os que realmente foram executados, conforme pode-se constatar no anexo (59663970). Nesse sentido é levantado a seguinte indagação: Por que o desinteresse do público em fazer os cursos? Isso posto é necessário, portanto, que a Conveniente aponte, de forma oficial, quais critérios utiliza para a oferta de cursos em determinada região, levando-se em conta, especialmente:

1. a importância do Curso para a comunidade local;
2. a análise da demanda de mão de obra na região, por meio da verificação de oportunidades de emprego na área relacionada ao Curso;
3. a identificação de setores econômicos ou profissões que possam fortalecer a economia local.

b. O montante expressivo de cursos ofertados, via editais, dificulta o enturramento, pois pulveriza o quantitativo de estudantes para formação das turmas. De acordo o Convênio 01/2021 – SER, é previsto um número de estudantes por turma. Qual é a ação corretiva para isso? Inserir a solução para vir no planejamento anual dos cursos para a ser validada.

Para esse item a Conveniente justifica:

“Sobre isso, o CETT/UFG informa que, a oferta de cursos via edital atende ao cumprimento do plano de trabalho, que estabelece metas a serem alcançadas. Desta forma, a definição da oferta é apresentada via planejamento anual de oferta de vagas, recortados em semestres e encaminhados para validação da Concedente, conforme as obrigações da Conveniente, especificado no Item 9.2.2. Uma vez aprovado, é realizada a oferta dos cursos de acordo com a meta estabelecida. Para evitar oferta maior e possível pulverização, a meta deveria ser reformulada e apostilada a partir da Concedente.”

A esse respeito, já foi apresentada uma resposta no item 4.2.4. e conforme comprovado no anexo (SEI 59663970) deve-se reiterar a afirmação de que realmente há uma oferta, via editais, excessiva de cursos sem um planejamento prévio e necessário à comprovação de que tais cursos sejam de fato adequados à realidade local. Com isso, percebe-se que, em determinados municípios, os cursos que foram executados representam uma porcentagem mínima em relação aos que foram ofertados, via editais. Então, há, sim, uma dificuldade de enturramento devida à quantidade de cursos ofertados.

À vista disso, insiste-se na pergunta: qual é a ação corretiva para tal situação? Deve-se inserir a justificativa para cada curso, por COTECs e UDEPIs, no planejamento anual das ofertas, para serem validadas.

- c. A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo.
- d. A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade.
- e. Não haverá impacto na vocação econômica local.
- f. Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município.

A Conveniente prestou os seguintes esclarecimentos para os "itens c, d, e, f:

"Em relação aos itens: "c) A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo", "d) A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade", "e) Não haverá impacto na vocação econômica local" e "f) Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município", percebe-se uma contradição com os dados apresentados oficialmente. As afirmações supracitadas não seguem acompanhadas de embasamento científico, falta elementos comprobatórios utilizados para tais conclusões. Desta maneira, mais uma vez, torna-se impossível confirmar, argumentar ou refutar as informações. Assim, solicita-se a desconsideração dos itens ou o envio, por parte dos responsáveis da análise proposta, a apresentação de dados concretos e materiais para um melhor apuramento dos fatos apresentados."

De início, é importante observar que nesse quesito os itens "c", "d", "e" e "f" estão intrinsecamente relacionados, pois as consequências de cada situação abordada acima resvalam-se sob diversos aspectos. Saliente-se, após, a inexistência de contradições, bastando analisar os dados levantados nos Cursos Ofertados x Executados, via editais, disponibilizados nos anexos 59663970 e 59664516 acostados aos autos, que trazem um panorama geral, por COTEC, do número de estudantes matriculados e evadidos em detrimento do quantitativo de vagas ofertadas.

Entende-se, portanto, que esses dados trazem o necessário embasamento que justifica as afirmações acima, não cabendo desconsiderar esses itens.

Cursos Técnicos e Superiores, herdados

Em relação à diplomação dos cursos técnicos e superiores herdados, geridos pelo CETT/UFG, no âmbito qualitativo das Ações de Ensino, realizados nos COTECs, foram e estão sendo acompanhados pedagogicamente em sua execução e também continua sendo executada uma força tarefa para regularização dos mesmos, nas modalidades Presencial e EaD, junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), com o processo de recolhimento de dossiês, auditoria de documentação física e digital. A regularização dos cursos perante o Ministério de Educação – MEC –, por meio do SISTEC (para cursos técnicos) e do e-MEC (para cursos superiores), visa garantir a diplomação, para os estudantes, daqueles cursos que já foram e estão sendo concluídos. O resultado desse trabalho tem sido exitoso. Os estudantes estão sendo diplomados. Solicita-se que a UFG/CETT relacione todos os cursos técnicos e superiores com os nomes dos estudantes que foram diplomados e aqueles que ainda serão.

Diante da solicitação supracitada a UFG informou:

"No que se refere a solicitação para que o CETT/UFG relacione todos os cursos técnicos e superiores com os nomes dos estudantes que foram diplomados e aqueles que ainda serão, tem-se os seguintes pontos a destacar: Os encaminhamentos relativos à prestação de contas se dão através do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica – SIGA, de acordo com a Nota Técnica nº: 4/2022 - SER/GEQPCT-19242. Desta forma a relação de estudantes que foram ou serão diplomados encontra-se nos registros das turmas herdadas da gestão anterior e podem ser acessadas através das atas de resultados no SIGA.

Encaminha-se no drive, na pasta de "Arquivos ensino", os anexos com a relação de estudantes diplomados em 2023 e em 2022."

De fato, o SIGA é um Sistema informatizado de acesso via web, através do qual estudantes e professores podem obter informações e fazer determinadas atualizações referentes ao registro acadêmico, devendo estar com os dados atualizados e sem inconsistências.

Esse item é abordado no tópico "Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA" abaixo. Porém, reforçamos que nesse Sistema ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de ensino, de curso e status da turma, conforme anexo 59694031. Isso dificulta o acompanhamento e monitoramento fiscal dos cursos em andamento e a distância, de maneira eficiente e eficaz. É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENIENTE: 9.2.5: "Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento das metas deste Termo de Convênio".

Portanto, reiteramos a solicitação, da relação de todos os cursos técnicos e superiores herdados concluídos com os nomes dos estudantes que foram diplomados e aqueles que ainda serão, uma vez que, apenas os COTECs tem esses dados fidedignos.

Ressaltamos que foram diplomados 482 estudantes de cursos técnicos e 102 de superiores de tecnologia, herdados da gestão anterior, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Diplomação dos estudantes nos cursos de Técnico em Nível Médio	
Item	Link Seil
1	49029112
2	45277757
3	50235803
4	45277687
5	45278260
6	45277710
7	49284023
8	49283826
9	49360838
10	50604635
11	51111423
12	51503244
13	45277807
14	45278210
15	45277831
16	45666182
17	51396313
18	51575939
19	54635604
20	45277649
21	51979286
22	48891144
23	49666567
24	52309437
25	51558650
26	51393859
27	51395192
28	51830840
29	51396159

30	54637206
31	53000522
32	51690898
33	50034078
34	50236096
35	51577747
36	51450507
37	52999826
38	50797525
39	48576949

Tabela 2 - Diplomação dos estudantes nos cursos Superiores de Tecnologia

Item	Link Sei!
1	202319222001134
2	202319222001136
3	202319222001144
4	202319222001137
5	202319222001146
6	202319222001147
7	202319222001149
8	202319222001150
9	202319222001151
10	202319222001152
11	202319222001153
12	202319222001154
13	202319222001155
14	202319222001156
15	202319222001157
16	202319222001158
17	202319222001159
18	202319222001160
19	202319222001161
20	202319222001163
21	202319222001164
22	202319222001188
23	202319222001189
24	202319222001190
25	202319222001191
26	202319222001193
27	202319222001194
28	202319222001195
29	202319222001196
30	202319222001197
31	202319222001198
32	202319222001199
33	202319222001200
34	202319222001201
35	202319222001202
36	202319222001203
37	202319222001204
38	202319222001205
39	202319222001206
40	202319222001229
41	202319222001236
42	202319222001237
43	202319222001314
44	202319222001315
45	202319222001317
46	202319222001318
47	202319222001319
48	202319222001320
49	202319222001321
50	202319222001322
51	202319222001323
52	202319222001324
53	202319222001326
54	202319222001327

55	202319222001328
56	202319222001329
57	202319222001330
58	202319222001332
59	202319222001333
60	202319222001334
61	202319222001335
62	202319222001336
63	202319222001337
64	202319222001238
65	202319222001239
66	202319222001240
67	202319222001241
68	202319222001242
69	202319222001244
70	202319222001246
71	202319222001247
72	202319222001248
73	202319222001249
74	202319222001250
75	202319222001251
76	202319222001252
77	202319222001253
78	202319222001254
79	202319222001255
80	202319222001257
81	202319222001258
82	202319222001259
83	202319222001260
84	202319222001262
85	202319222001264
86	202319222001266
87	202319222001267
88	202319222001268
89	202319222001269
90	202319222001270
91	202319222001293
92	202319222001294
93	202319222001295
94	202319222001982
95	202319222001296
96	202319222001300
97	202319222001304
98	202319222001305
99	202319222001306
100	202319222001308
101	202319222001309
102	202319222001310

Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA)

No Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma. Isso dificulta o acompanhamento e monitoramento fiscal dos cursos em andamento e a distância, de maneira eficiente e eficaz. É necessário, portanto, que se observe o disposto no Plano de Trabalho – ITEM: 9 – OBRIGAÇÕES: 9.2 – DA CONVENIENTE: 9.2.5: “Disponibilizar e alimentar, regular e sistematicamente, o sistema acadêmico e contábil financeiro, necessários para a execução dos cursos e acompanhamento das metas deste Termo de Convênio”.

No que tange a esse item UFG informou que: *"Em relação a ausência de atualização no SIGA, o item em questão foi objeto da resposta no tópico 2.2.1.10 deste relatório. Diante da análise dos dados obtidos através dos registros das visitas técnicas realizadas pela Secretaria de Estado da Retomada, anteriormente apresentados, acredita-se que as atualizações do SIGA estejam sendo realizadas em conformidade com os objetivos do Convênio n° 001/2021."*

Reforçamos que, no Sistema em questão, ainda persiste a ausência de atualização, por parte dos COTECs, em relação ao plano de ensino e de curso e status da turma, conforme demonstrado no anexo 59694031, nesse sentido solicita-se que todos os Diretores e Secretários Escolares dos COTECs sejam cientificados da importância dessa atualização do Sistema de Gestão Acadêmica.

Plataforma MOODLE

O Moodle é a principal plataforma de sustentação das atividades a distância de nossos cursos, que oferece suporte para todos os tipos de ensino, com ferramentas que servem para verificar o progresso do estudante, monitorar o avanço das aulas e, principalmente, atender nosso público que tem difícil acesso à zona urbana. Ela está em plena funcionalidade, fornecendo todas as informações necessárias sobre os cursos em andamento para o fiel acompanhamento e monitoramentos pedagógico e fiscal.

Avaliação Externa e Institucional

Foram realizadas avaliações externa e institucional, por meio de telefone e pelo SIGA, com docentes, equipes gestoras e com discentes matriculados nos cursos, executados via Edital, de Qualificação e Capacitação dos COTECs, por meio dos instrumentos:

- a. Perfil discentes;
- b. Avaliação Institucional;
- c. Desistência e Evasão;
- d. Pesquisa com Egressos.

A Pesquisa de Satisfação tem por objetivo avaliar o contexto escolar numa visão abrangente do processo educativo, de modo a permitir a identificação das fragilidades e das potencialidades dos COTECs e do sistema educacional como um todo. Dessa forma, o presente plano de capacitação de dados tem por objetivo apresentar a metodologia, o universo e a amostra, os instrumentos de pesquisa (questionários), a forma de coleta dos dados e o cronograma de coleta dos dados, para captar o nível de satisfação e o perfil dos agentes dos COTECs.

Os questionários de avaliação institucional são aplicados uma vez a cada semestre, preferencialmente no último mês de aulas. O questionário da pesquisa de satisfação é aplicado faltando duas semanas para o fim de cada componente.

Constatou-se que todos os dados foram coletados, os quais contemplam os questionários aplicados, o respectivo público-alvo, dimensões investigadas e o momento previsto para coleta, porém consideramos que o processo de avaliação ficou prejudicado pelo fato de não terem sido contemplados os estudantes que fizeram cursos superiores de tecnologia e técnicos (herdados) e aqueles que fizeram cursos por meio das Ações de Extensão (56915467), no item 10. Avaliação Institucional.

A Conveniente relatou em seu contraditório através do Ofício nº. 243/2024-CETT/UFG (5888366) o seguinte:

"No que se refere a avaliação externa e institucional, o processo de avaliação considerou os estudantes matriculados a partir do início do "Convênio Nº 01/2021 – SER", pois avaliou-se a necessidade da comparabilidade das informações coletadas. O processo de coleta de informações é realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), no ano de 2022 foi permitido acesso dos alunos, e consequentemente, participação na coleta de informações. Ao introduzir o processo de avaliação institucional em sistema específico, foi possível tornar o processo contínuo, e garantir compliance na coleta, armazenamento e uso dessas informações. Com o uso do SIGA para coletar e sistematizar as informações dos alunos, foram desenvolvidos o plano de captação de dados da Avaliação Externa e Institucional e o Plano de Acompanhamento de Egressos(as). Os planos de captação de dados contemplam a pesquisa socioeconômica, a pesquisa de satisfação, as pesquisas de Avaliação Institucional, a pesquisas de concluintes, a pesquisa com egressos e a pesquisa com desistentes/evadidos. Em função dos problemas de registros informacionais associados aos cursos herdados, os estudantes destes cursos não puderam ser contemplados nas avaliações por meio do SIGA.

As ações de extensão até junho de 2023 foram monitoradas por meio de questionários impressos aplicados aos alunos, gerando os relatórios de fevereiro, maio e junho, encaminhados nas respectivas prestações de contas bimestrais. A partir de julho de 2023 as ações de extensão passaram a ser nomeadas "ações de ensino itinerante" e incorporadas no SIGA de forma similar aos cursos regulares, portanto, não foram separadas nas análises apresentadas nos relatórios anuais. Para complementar a resposta adicionou-se ao drive o relatório gerado com ações de extensão até junho de 2023 na pasta "Arquivos da avaliação institucional" (Anexo - Relatório GPS anual.2023), o qual contempla as informações dos relatórios de fevereiro, maio e junho. Ressalta-se, por fim, que o Convênio não prevê avaliação segmentada por tipo de oferta.

Para complementar a resposta adicionou-se ao drive o relatório gerado com ações de extensão até junho de 2023 na pasta "Arquivos da avaliação institucional" (Anexo - Relatório GPS anual.2023), o qual contempla as informações dos relatórios de fevereiro, maio e junho. Ressalta-se, por fim, que o Convênio não prevê avaliação segmentada por tipo de oferta."

De acordo com a informação da Conveniente que os estudantes dos cursos herdados não foram contemplados em função dos problemas de registros informacionais, a Concedente afirma ainda que foram diplomados 482 estudantes de cursos técnicos e 102 de superiores de tecnologia, herdados da gestão anterior, conforme controle interno da Secretaria da Retomada.

Desta forma, acredita-se que após sanadas as adversidades com a diplomação dos cursos superiores e técnicos herdados, a equipe técnica entende que os mesmos devem compor a pesquisa de satisfação dos egressos, pois os mesmos compõe o corpo discente dos Colégios Tecnológicos.

Apesar de não estar contemplado nos instrumentos jurídicos que estabelecem a parceria entre a SER/UFG/FRTVE a segmentação da avaliação por tipo de oferta, a Concedente, por meio da sua equipe pedagógica, reitera a necessidade de realizar a pesquisa de satisfação de forma separada, sendo uma para os cursos realizados via ações de ensino/editais e outra para ações de extensão/parceiros-ofícios. Tal solicitação encontra justificativa por imposição das diferenças existentes entre esses dois tipos de ofertas: enquanto a primeira origina-se de estudos ou análises realizadas no âmbito institucional (COTECs), a segunda é decorrente das demandas dos parceiros (prefeituras, associações etc).

Não consta no drive o relatório de pesquisa de satisfação gerado com as ações de extensão até junho de 2023 na pasta "Arquivos da avaliação institucional" (Anexo - Relatório GPS anual.2023), o qual contempla apenas as informações dos relatórios de fevereiro, maio e junho do período ora em análise (2023).

Solicitamos ainda que a Conveniente informe como os resultados das pesquisas são utilizados para aprimorar o processo de definição e as adequações das ofertas.

Comunicação Oficial

Reitera-se ser imprescindível a comunicação oficial, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou e-mail: cotec.pedagogicos@gmail.com, de todas as ações pedagógicas planejadas antes da divulgação e execução, no âmbito do Convênio 01/2021 - SER, a fim de que sejam proporcionados às partes os instrumentos necessários para execução fiel do seu objeto

No que tange a comunicação oficial a UFG informou que: "Em relação a comunicação oficial, informa-se que esta vem ocorrendo conforme o estabelecido anteriormente, ou seja, todos os documentos são encaminhados para a Gerência da Secretaria Geral da Secretaria de Estado da Retomada, através do e-mail: gesg.ser@goias.gov.br, que, por sua vez, após acusar o recebimento, deve distribuir os documentos para os departamentos responsáveis."

Em relação a essa justificativa da Conveniente, o procedimento ali descrito está correto. Porém, reitera-se a necessidade de que as comunicações acerca de atos relevantes e oficiais devem ocorrer de forma tempestiva, o que não vem ocorrendo em alguns casos. Como exemplo recente, pode-se citar o envio do Ofício 67/2024 (56786320), na data de 15 de fevereiro de 2024, para informar sobre o Planejamento anual de abertura de editais e de oferta de vagas em cursos de qualificação profissional e capacitação dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás. Porém, os primeiros editais foram publicados dia 17 de janeiro de 2024, como pode ser conferido no site: <https://cotec.org.br/cursos/editais>.

Público Vulnerável

Outro aspecto importante a ser destacado é sobre o deslocamento dos estudantes para os COTECs, uma vez que 60% das vagas disponibilizadas são para o público vulnerável social e economicamente. Muitos discentes sinalizaram, em nossas visitas técnicas *in loco*, que poderiam não concluir o curso, pois moram em outras localidades, muito distantes e de difícil acesso. Isso é considerado uma característica forte para evasão. Qual é a providência por parte do COTEC sobre essa situação?

É importante destacar que o Parágrafo Terceiro, alínea "J", do Convênio nº 01/2021 – SER, estabelece que a Conveniente tem como obrigação disponibilizar 60% das vagas para o público em situação de vulnerabilidade social e econômica, o que é comprovado por meio dos editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2023:

"Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 40% (quarenta por cento) serão preferencialmente destinadas à comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-

míni aprimeiramo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, desde que atendidos um dos seguintes requisitos (e de acordo com o especificado nos requisitos do Anexo):

1 – Quadro de Vagas, ou seja:

- Ensino Fundamental Incompleto, e/ou;
- Ensino Fundamental Completo, e/ou;
- Estar cursando o Ensino Médio, e/ou;
- Ter concluído o Ensino Médio."

A Conveniente no que tange ao público vulnerável, justifica:

"O relatório solicita a informação das providências, por parte dos COTECs, em relação ao deslocamento dos estudantes até os Colégios, uma vez que 60% das vagas disponibilizadas são destinadas a público vulnerável social e economicamente. Observa-se que este aspecto está relacionado a políticas públicas municipais referentes a mobilidade urbana que não se enquadra no objetivo compactado no Convênio nº001/2021. Todavia, visando o atendimento do público em diferentes locais do Estado, os COTECs têm atuado com ações externas e de itinerância, buscando, assim, viabilizar o acesso e permanência dos estudantes."

Diante do exposto, o Regimento Interno Cotecs (59702777), em seu art. 15º, inciso XIV, afirma ser atribuição da direção do Colégio "Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e aos órgãos competentes". Dessa forma, mesmo se tratando de ações de políticas públicas, a cargo dos gestores municipais, a direção dos COTECs tem o dever de articular medidas junto aos órgãos competentes, a fim de buscar soluções para essa demanda, qual seja a carência de transporte escolar, para que se atenda, especialmente, o público dos Colégios.

Edital de Aprendizagem

E por fim verificou-se que, para o Edital de Aprendizagem publicado em 2023, a adesão de inscritos foi extremamente baixa. Qual é a justificativa para esta ausência?

No tocante aos editais de aprendizagem o CETT/UFG justificou:

"Observa-se que tais editais foram publicados em 20 de setembro de 2023, com vigência estabelecida para período médio de dois meses. A oferta teve como objetivo atender jovens a partir de quatorze anos em cursos complementares a educação básica ou de base para a futura profissionalização. Tal objetivo não é o principal foco e prioridade de atendimento dos COTECs. Todavia, embora a oferta não tenha logrado grande êxito é importante observar que foram realizadas 62.183 matrículas nos demais cursos da modalidade presencial, enquanto a meta previa 47.836 matrículas, assim, temos um percentual atingido de 130%. Isso demonstra que a baixa adesão aos editais não impactou o alcance de metas das unidades. Além disso, considerando o período de divulgação e respostas, não foi possível, ainda, realizar a análise de quais fatores/motivos foram determinantes para o resultado apresentado."

No tocante à justificativa da Conveniente, salientamos a necessidade de se analisar quais fatores ou motivos impactaram nessa baixa adesão, mesmo diante do alcance de metas demonstrado, que não é o foco deste relatório. Aqui, tratamos das metas qualitativas e execução pedagógica dos Colégios Tecnológicos.

9. CONCLUSÃO

De acordo com o disposto na Cláusula Oitava – Das Obrigações - Parágrafo Segundo, alínea "c", do Convênio nº 01/2021 - SER, o gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto do referido Convênio deve gerenciar, controlar, apresentar relatórios consolidados dos documentos técnicos encaminhados pela Universidade Federal de Goiás – UFG –, bem como aqueles resultantes do monitoramento, acompanhamento e avaliação da Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos, para que se atinjam os resultados esperados com a execução desse termo de parceria, observando-se a metodologia estabelecida no respectivo Convênio e na legislação aplicável.

A metodologia para o acompanhamento do Convênio nº 01/2021 - SER está em conformidade com o Plano de Trabalho, que considera as ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos COTECs, observando o preconizado nos Catálogos Nacionais de Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em eixos tecnológicos, que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.

Nesse sentido, recomenda-se que a UFG:

- a. Envie relatório sobre o estudo socioeconômico local;

A Conveniente informou: "Observa-se que, que não foi especificado qual o critério, metodologia e base de dados usados pela equipe técnica da SER para à conclusão de que os cursos previstos não atendem às necessidades das regiões onde estão situados os COTECs. Não há elementos que subsidiem tal afirmação. Portanto, torna-se impossível a análise da recomendação e posicionamento do CETT/UFG em relação a afirmação exarada pela Secretaria." "Não obstante, observa-se que o convênio e o plano de trabalho não preveem a obrigatoriedade de estudo socioeconômico para ofertar os cursos nos COTECs. Segundo o que consta no item 6.1 do Plano de trabalho".

Sobre esse item, entendemos que, mesmo com o uso dos microdados para a construção desse indicador, é necessário que haja um estudo que vise alcançar os objetivos do programa dos Colégios Tecnológicos na promoção da empregabilidade e do desenvolvimento regional, conforme solicitado no Informe de Auditoria Nº 1/2024 - CGE/GO.

Assim, é imprescindível que haja um estudo técnico que defina quais cursos serão ofertados conforme as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado, tanto para os cursos regulares, quanto para os cursos de ação de extensão, para que o objeto do Programa gere um maior impacto na população goiana.

Por outro lado, a falta de interesse da comunidade local, por não se inscrever nos cursos ofertados pelos COTECs, conforme pode-se observar no anexo Editais_Cursos_Ofertados_Executados_2023 (59663970), que traz, por amostragem, um quantitativo excessivo de ofertas em relação ao que de fato foi executado, entende-se que um dos motivos pela baixa adesão aos cursos ofertados traduzem uma necessidade equivocada do local, pois não atendem às demandas socioeconômicas.

E, por fim, a avaliação externa e institucional (56998795) não serve de complementação de argumentos para este caso, especificamente, pois os objetivos dela são:

- I. Avaliar a satisfação dos discentes, dos docentes e das equipes escolares dos COTECs; e
- II. Avaliar o desempenho dos COTECs nas dimensões propostas na parceria do CETT/UFG com o Governo do Estado de Goiás.

Sendo assim, não acatamos a justificativa da Conveniente.

- b. Justifique os itens: 08.1 e 08.2;

Estes, a equipe pedagógica, respondeu, nesse Relatório, dentro dos referidos itens.

c. Providencie, junto aos COTECs, as atualizações no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);

Para os itens supracitados a Conveniente informou:

"Acredita-se que o item em questão tenha sido respondido nos tópicos 2.2.1.10 e 2.2.2.5 deste relatório. Diante da análise dos dados obtidos através dos registros das visitas técnicas realizadas pela Secretaria de Estado da Retomada, anteriormente apresentados, acredita-se que as atualizações do SIGA estejam sendo realizadas em conformidade com os objetivos do Convênio nº 001/2021."

Reforçamos que no Sistema ainda persiste a ausência de atualização por parte dos COTECs, em relação ao plano de ensino, de cursos e status da turma, conforme anexo (59694031).

d. Informe a providência, por parte dos COTECs, sobre o meio de transporte desse Público Vulnerável;

Considerações do CETT/UFG acerca dessa item:

"A informação de que 'os discentes sinalizaram' carece de evidências que sustentem a afirmação. Observa-se que esta informação não foi verificada na pesquisa de monitoramento dos indicadores do ano III (2023) sobre o percentual de evasão por categoria/modalidade. O índice apurado com base em dados sistematizados verifica-se o índice de 12,59% de evasão, quando a meta se refere a 60%. Conforme anteriormente apontado, observa-se que este aspecto está relacionado a políticas públicas municipais referentes a mobilidade urbana que não se enquadra no objetivo do Convênio. Ressalta-se que, visando o atendimento do público em diferentes locais do Estado, os COTEC's têm atuado com ações externas e de itinerância, buscando, assim, viabilizar o acesso e permanência dos estudantes. A título de sugestão, uma solução para a questão apresentada, seria a intervenção do Estado junto aos Municípios, para a oferta de transporte público gratuito para a população vulnerável social e economicamente das correspondentes regiões, que estejam vinculadas a rede de ensino profissional e tecnológico ofertado pelo Estado."

A equipe técnica pedagógica se manifestou sobre essa justificativa no item "Público Vulnerável" acima.

e. Justifique a baixa adesão de inscrições para os cursos, no Edital de Aprendizagem.

No tocante aos cursos no edital de aprendizagem a conveniente justificou:

"Conforme anteriormente apontado, observa-se que tais editais foram publicados em 20 de setembro de 2023, com vigência estabelecida para período médio de dois meses. A oferta teve como objetivo atender jovens a partir de quatorze anos em cursos complementares a educação básica ou de base para a futura profissionalização. Tal objetivo não é o principal foco e prioridade de atendimento dos COTEC's. Todavia, embora a oferta não tenha logrado grande êxito é importante observar que foram realizadas 62.183 matrículas nos demais cursos da modalidade presencial, enquanto a meta previa 47.836 matrículas, assim, temos um percentual atingido de 130%. Isso demonstra que a baixa adesão aos editais não impactou o alcance de metas das unidades. Além disso, considerando o período de divulgação e respostas, não foi possível, ainda, realizar a análise de quais fatores/motivos foram determinantes para o resultado apresentado."

Essa justificativa está contemplada no item "Edital de Aprendizagem" acima.

O monitoramento das ações pedagógicas qualitativas ficaram, em parte, prejudicadas nos aspectos supracitados elencados acima. Frisamos que a Concedente enviou ofício (45255462 e 45102786) relatando todas as inconsistências constatadas no SIGA. Deve-se reforçar, por outro lado, a importância precípua dos diários de frequência, insustos para a realização das aulas práticas e materiais pedagógicos ao estudante e professor, quando do início das aulas, a fim de não permitir os prejuízos constatados nas visitas *in loco* e no acompanhamento a distância.

Ademais, deve-se observar que a metodologia aplicada neste acompanhamento e monitoramento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a qualidade de ensino em consonância com os objetivos pactuados.

COMENTÁRIOS ÀS "CONSIDERAÇÕES FINAIS" DA NOTA TÉCNICA Nº 02/2024 - CETT/UFG ENCAMINHADA POR MEIO DO OFÍCIO Nº 243/2024-CETT/UFG

O Centro de Educação Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG - apresenta, nos seis primeiros parágrafos do item "3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS", uma síntese das "ações definidas como de ensino", conforme já expusera em seus relatórios enviados como anexos. Propõe, assim, uma "análise" das avaliações/pesquisas levadas a efeito quanto a diversos aspectos, informando, novamente, quais foram as porcentagens obtidas pelos questionários aplicados.

No que se refere a essa primeira parte das "considerações finais", a equipe pedagógica da SER reitera que todas as observações devem se ater à **execução pedagógica qualitativa**, escopo deste Relatório. O CETT/UFG, ao insistir na demonstração de números e percentuais, a pretexto de comprovar "melhoria contínua do ensino" sob sua gestão, retira de contexto e faz infirmar os principais aspectos a serem avaliados no âmbito pedagógico, o que não passa unicamente pelo atingimento das metas do Convênio. Ademais, em todo o seu relatório inicial e, após, no exercício do contraditório em face do Relatório nº 7/2024 RETOMADA/GEQPT-19242, não atendeu inúmeras solicitações desta Pasta, discordando de grande parte das orientações, como se depreende de todos os pontos respondidos neste documento pela equipe técnica pedagógica da SER.

Já no tocante aos últimos parágrafos das "considerações finais", afirma que, "por tais levantamentos e escrutínios realizados", estariam "confirmados os aspectos qualitativos, prezando pela qualidade dos cursos ofertados e o respeito aos procedimentos pedagógicos". Entretanto, conforme demonstrado exaustivamente em todo o corpo deste relatório, realizado no âmbito da GEQPT/SER, tais aspectos não foram plenamente comprovados, mesmo porque, diante de todas as pesquisas apresentadas, o CETT/UFG não informou de que forma os resultados advindos seriam utilizados para aprimorar processos distintos, relacionados ao campo pedagógico, nos quais foram detectados problemas ou desvios.

Ao finalizar a Nota Técnica nº 02/2024 (58888366), declara o seguinte:

"Entretanto, a Conveniente manifesta que todas as sugestões apresentadas pelo Concedente serão tratadas internamente objetivando, quando possível, a sua implementação".

"Assim, diante de todas as razões ora expostas e das contradições e inconsistências nos documentos apresentados pela Concedente, restou comprovado a necessidade da revisão do Relatório nº 7/2024"(SEI 57904881).

"Desta forma, espera-se, para o bom andamento do Convênio e uma Prestação de contas condizente com a realidade, que todas as razões destacadas no presente documento sejam acatadas, e todas as justificativas solicitadas no Relatório nº 7/2024 (SEI 57904881) sejam desconsideradas ou consideradas como respondidas."

Percebe-se, nessas últimas transcrições, uma clara inversão hermenêutica dos encargos e dos propósitos definidos pelo CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER, motivo pelo qual recomenda-se à Conveniente uma leitura mais atenta de seus dispositivos, sobretudo aqueles descritos na "CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES".

Não cabe à Conveniente, nesse sentido, qualquer juízo de admissibilidade e oportunidade quanto à execução ou não do que lhe for legitimamente demandado, dentro das normas e critérios técnicos definidos pelo Convênio ou por outros instrumentos legais, como o faz a Concedente por meio deste Relatório. Tal juízo pertence ao órgão político, não ao órgão executante conforme estabelecido no Convênio nº 01/2021-SER:

CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO TERCEIRO (SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE):

K) "Aplicar as orientações e diretrizes das políticas públicas da Concedente, na área de Educação Profissional e Tecnológica, tendo como parâmetro a construção de trilhas de aprendizagem que ofereçam aos discentes diferentes oportunidades de vivenciar ciclos de desenvolvimento de projeto completos, que se iniciam com uma formação basilar e, sequencialmente, incentivam a construção de projetos mais curtos e simples, que vão se tornando mais longos e complexos durante o período de formação;"

Da mesma forma, as atribuições de fiscalizar e acompanhar a fiel execução do Convênio, com todas as obrigações acessórias decorrentes (como as de apontar contradições e inconsistências, determinando-se a revisão de orientações executórias), são claramente conferidas ao Concedente. Cabe a este zelar para que os objetivos previstos no Convênio sejam alcançados, por meio de um corpo técnico incumbido de tal mister, que se materializa em orientações e determinações sempre com esteio na legislação pertinente:

CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO (SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE):

- c) "Indicar um Gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução do objeto deste ajuste, o qual deverá fazê-lo por meio da emissão de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio;"
- d) "Acompanhar, supervisionar, coordenar, prestar assistência técnica na execução das obrigações estabelecidas por este Termo, diretamente ou por meio de órgãos e entidades habilitadas;"
- e) "Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físicos e financeiros e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Convênio;"

A partir da ampla defesa da Concedente, sobre os apontamentos no **RELATÓRIO Nº 7/2024 RETOMADA/GEQPCT-19242**, de **Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do Convênio 01/2021 - SER (57904881)**, para o Ano III- 2023, da Conveniente, enviada no **Ofício nº. 243/2024-CETT/UFG (58888366)** por meio da **NOTA TÉCNICA N.º 02/2024 – CETT/UFG (58888366)**, infere-se que quanto a:

1. Análise de execução dos cursos, via Ações de Extensão/Parceiros:

- a. Ausência de comunicação, via grupo whatsapp e/ou ligação, para confirmar o início, o término, o local e o horário das aulas, que ocorre, geralmente, um dia antes do início das aulas - Não Atendido;
- b. Falta de material pedagógico – Não Atendido;
- c. Recursos didáticos – Não Atendido;
- d. Não cumprimento da carga horária dos cursos - Atendido com Ressalva;
- e. Ausência de colaborador de apoio do COTEC no local de realização dos cursos durante o período de execução - Não Atendido;
- f. Ausência de diálogo entre professor e equipe gestora do COTEC sobre a quantidade, qualidade e validade de insumos - Atendido com Ressalva;
- g. Mudança de datas de início dos cursos sem aviso prévio aos estudantes, à SER e alteração no SIGA - Atendido;
- h. Locais para realização dos cursos inadequados - Atendido com Ressalva;
- i. Alta taxa de desistência e evasão dos estudantes nos cursos - Não Atendido;
- j. Ausência de atualização no SIGA (plano de aula, diário de frequência, alteração das datas de início e término dos cursos e status da turma) - Atendido com Ressalva.

2. Análise de execução dos cursos, via editais/ações de ensino:

- a. Os cursos previstos nos editais publicados pela UFG, em sua grande maioria, não atendem às necessidades das regiões onde se encontram os COTECs - Não Atendido;
- b. O montante expressivo de cursos ofertados, via editais, dificulta o enturramento, pois pulveriza o quantitativo de estudantes para formação das turmas - Não Atendido;
- c. A espera do estudante pelo enturramento acarreta desistência do mesmo - Não Atendido;
- d. A identidade dos COTECs fica fragilizada e consequentemente sem credibilidade - Não Atendido;
- e. Não haverá impacto na vocação econômica local - Não Atendido;
- f. Não haverá a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, no município - Não Atendido.

3. Cursos Técnicos e Superiores, herdados - Não Atendido.**4. Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) - Atendido com Ressalva.****5. Avaliação Externa e Institucional - Atendido com Ressalva.****6. Comunicação Oficial - Atendido.****7. Público Vulnerável - Não Atendido.****8. Edital de Aprendizagem - Atendido com Ressalva.****9. Relatório Socioeconômico local - Não Atendido.**

Por fim, sugere-se cientificar à UFG quanto ao teor do presente Relatório de Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do Convênio 01/2021 – SER referente ao Ano III (2023), para conhecimento e devidas providências aos tópicos seguir, conforme o que foi diagnosticado e destacado nas respostas exaradas pela equipe pedagógica da SER.

1. É necessário que a Conveniente estabeleça um plano estruturado e oficializado para divulgação e comunicação dos fatos aqui descritos.
2. Entrega de apostilas para os cursos de capacitação e qualificação profissional para que o material sirva de apoio aos estudantes para além da finalização do curso.
3. Informar todo estudante matriculado nos COTECs acerca da mudança da data de início dos cursos com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, caso ocorra.
4. Apresentação de propostas de controle de evasão que vá além da busca ativa.
5. Envie em forma de relatório quais critérios utiliza para a oferta de cursos em determinada região, levando-se em conta, especialmente:
 - a. a importância do curso para a comunidade local;
 - b. a análise da demanda de mão de obra na região, por meio da verificação de oportunidades de emprego na área relacionada ao curso;
 - c. a identificação de setores econômicos ou profissões que possam fortalecer a economia local.
6. Envio de ação corretiva para o montante expressivo de cursos ofertados via editais e inserir a justificativa para cada curso, por COTECs e UDEPIs, no planejamento anual das ofertas, para serem validadas.
7. Envio de tabela com a relação de todos os cursos técnicos e superiores herdados concluídos, contendo: COTEC, município de execução, nome do curso, nome da turma, modalidade, categoria, turno, número da matrícula, nome do estudante concluinte e CPF.
8. Realizar Pesquisa de Satisfação com os docentes e discentes nos Anos IV e V (2024 e 2025) de forma separada, sendo uma para os cursos realizados via ações de ensino/editais e outra para ações de extensão/parceiros-ofícios.
9. Envio de plano de ação informando como os resultados das pesquisas são utilizados para aprimorar o processo de definição e as adequações das ofertas de qualificação profissional.

10. Estudo técnico que defina quais cursos serão ofertados conforme as características econômicas, sociais e locais de cada região do Estado, tanto para os cursos regulares, quanto para os cursos de ação de extensão, para que o objeto do Programa gere um maior impacto na população goiana para os anos IV e V (2024 e 2025).

Ressalta-se que a presente análise não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter como objeto os temas/dados/documentos aqui abordados e outros, referentes à execução dos anos de 2021, 2022 e 2023 que visem garantir a verificação da correta execução do Convênio nº 01/2021-SER.

GOIANIA, 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA NUNES BARROSO, Professor (a)**, em 12/06/2024, às 12:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDES DA GLORIA NUNES DA CRUZ, Pedagogo (a)**, em 12/06/2024, às 13:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PIMENTA RODRIGUES, Gerente**, em 12/06/2024, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61207649** e o código CRC **AC50CD99**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000943



SEI 61207649